



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969**

Autoriza a abertura de créditos suplementares e especiais e fixa anulações de dotações orçamentárias.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 1969, Créditos Suplementares no montante de NCr\$ 166.649,60 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros novos e sessenta centavos), de conformidade com a discriminação constante no anexo I.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado a abrir Créditos Especiais no total de Ncr\$ 756.115,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e quinze cruzeiros novos), de acordo com a discriminação contida no anexo II.

**Art. 3º** A despesa decorrente dos créditos abertos nos artigos anteriores, será compensada com anulações totais e parciais de dotações orçamentárias, na forma do Anexo III.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco, 21 de novembro de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.**

**OMAR SABINO DE PAULA**

Governador do Estado do Acre, em exercício